Emenda n.º 1, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 48, de 01º de julho de 2021

1. Da Proposição

Apresento esta Emenda ao Projeto de Lei n.º 48, de 2021, cujo objeto diz respeito à ampliação de publicidade das licitações realizadas pelo Poder Executivo no âmbito do Município de Cláudio, para alterar o Art. 3º da Proposição, passando a ter a seguinte redação:

2. Do Contexto

Art. 3º O disposto nesta lei tem caráter autorizativo, havendo obrigatoriedade somente a partir da constatação de disponibilidade orçamentária para sua execução.

3. Da Justificativa

Apresento referida Emenda visando adequar a redação do projeto, visto que não é possível impor a obrigação de transmissão ao vivo das licitações sem que haja prévia disponibilidade orçamentária. É notório que a medida impõe muitos custos ao Poder Executivo, sendo inviável sem a inclusão nos orçamentos municipais.

Cláudio/MG, 12 de julho de 2021.

Evandro da Ambulância - PL Vereador – Poder Legislativo de Cláudio

Câmara Municipal de Cláudio – Secretaria Jurídica – R.S.G. Jur. 1